



PROTOCOLO Nº : 44.953-9/2022
ÓRGÃO : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PONTES E LACERDA
GESTOR : ANDERSON DA SILVA LIMA
ASSUNTO : APOSENTADORIA
INTERESSADA : APARECIDA GOMES DE SOUZA
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Inicialmente, importante registrar que a análise técnica do presente processo foi realizada da forma estabelecida nos artigos 12 e 13 da Resolução Normativa nº 03/2022, incluídos pela Resolução Normativa nº 16/2022, ambas deste Tribunal.

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que, tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrada a Portaria correspondente.

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 989/2023, exarado pelo Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de REGISTRAR a **Portaria nº 666/2022**, da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, publicada no Diário Creso de Publicações Oficiais, de 17/11/2022, Edição nº 226, pág. 6, referente à de Aposentadoria Voluntária, por Idade, com proventos proporcionais, concedida à Sra. **APARECIDA GOMES DE SOUZA – CPF: 501.445.881-53**, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviço Gerais – Serviços Leves, Classe “A”, Referência “24”, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no município de Pontes e Lacerda-MT, conforme fundamentação constante da referida Portaria.

É como voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto

Telefones: (65) 3613-7513 / 7535

e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 13 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

